



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Prata

Jogo 0371: ÍTALO NORTE BELTRÃO FUTSAL x CORONEL FUTSAL

Data/local: 14/08/2019 – /PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

ÍTALO NORTE BELTRÃO FUTSAL (EPD), entidade de prática esportiva. Conforme se denota da denúncia 001/2019 emitida pela Direção Técnica da FPFS e súmula de jogo, a EPD ora Denunciada escalou irregularmente 2 (dois) atletas para a partida 0371 realizada no dia 14/08, sendo os atletas Sr. Lucas Fernando Carneira da Veiga, e Sr Bruno de Oliveira Palma, ambos os atletas deveriam cumprir suspensão automática por terem recebido 03 (três) cartões amarelos, entretanto, os mesmos estavam irregularmente escalados para a partida.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 214, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de Agosto de 2019.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva